

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867505 - SETRAN	0324	449051	1.139.683,12
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0669	319016	148.602,14
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	200.000,00
TOTAL			1.488.285,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1484, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 17.292.086,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.292.086,82 (Dezessete Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	555.894,90
421011648214897642 - FEHIS	6301	449051	5.365.171,63
431010824415058863 - SEASTER	0306	449051	26.034,38
572012012815088887 - EMATER	0301	339039	95.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0661	339030	63.769,06
672011648214897642 - COHAB	4301	449051	6.791.772,46
672011648214898185 - COHAB	0660	449051	3.922.386,35
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	172.058,04
901011030115078874 - FES	0301	334181	300.000,00
TOTAL			17.292.086,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1485, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.298,67 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.298,67 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030215077684 - Fund. Santa Casa	0661	339030	1.298,67
TOTAL			1.298,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 646665

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 612/2021-CCG DE 16 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 2021/387948,

R E S O L V E:

nomear ITALO JULIANO GARCIA VAZ para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Procedimento de Custódia, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 8 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE ABRIL DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 646672